



Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON

DESPACHO

De: FHEMERON-NUCOMP
Para: SUPEL-CEL
Processo Nº: 0052.490915/2020-41

Senhor(a),

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento - AMAZON FORT (0015340016) e considerando Despacho SUPEL-CEL (0015340212), segue as respostas aos pedidos de esclarecimento;

IMPUGNAÇÃO	RESPOSTA
a) Para atender cada unidade de saúde (Ji-Paraná e Rolim de Moura) as empresas devem computar na planilha de custos integralmente: 01(um) motorista, 01(um) agente de coleta e 01(u	Em cada unidade deve ter um agente de coleta de resíduos. Motorista, poder apenas um motorista; para as duas unidades. Essa logística, fica a critério da empresa. Supervisor, pode ser apenas um supervisor para as duas unidades. Essa logística, fica a critério da empresa.
b) Será possível compartilhar agentes de coleta da empresa alocado em outros contratos para atuar dentro das unidades de saúde, ou a empresa deverá dispor dos profissionais de forma das unidades nos horários de funcionamento?	A empresa deve dispor de um coletor de resíduos no horário de funcionamento da unidade. A empresa, não pode compartilhar agentes de coletas de outras unidades.
c) Sabe-se que o supervisor não tem a atribuição de realizar coletas, o que é a função do agente de coleta hospitalar. Nesse sentido, qual a justificativa para que o supervisor acompanhe juntamente no veículo para efetuar a coleta externa, já que sua atuação é tão somente de supervisionar os serviços executados de maneira geral?	O servidor, não precisa ficar obrigatoriamente integralmente acompanhando o trabalho do colete de resíduos. A supervisão pode ser semanalmente, mensal e etc.. Isso depende dos critérios de supervisão da empresa.
d) Não serão exigidas juntamente com a documentação de habilitação as autorizações ambientais dos veículos utilizados na prestação dos serviços (resíduo perigoso)?	Em relação a documentação, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados no Termo de Referência FHEMERON-NUCOMP (0015197920) e Edital.
e) Não se exigirá juntamente com a documentação de habilitação, licença ambiental da sede da empresa onde ocorrerá o tratamento dos resíduos?	Em relação a documentação, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados no Termo de Referência FHEMERON-NUCOMP (0015197920) e Edital.
f) Não serão exigidos para envio juntamente com a proposta, planilha e documentos de habilitação a documentação dos equipamentos de tratamento? Demonstra-se que no edital de cha 159/2020 (doc. anexo) para atender objeto similar, exigiu-se os seguintes documentos:	Em relação a documentação, a empresa deverá apresentar todos os documentos solicitados no Termo de Referência FHEMERON-NUCOMP (0015197920) e Edital.
Faz-se necessário justificar o compute de 02 (duas) autoclaves de 339 litros na Planilha de Custos, visto que se a autoclave realizar um ciclo por hora e trabalhar por 8 horas, em 26 dias no terá uma capacidade produção de 70.512 kg de resíduos mês, as 02 (duas) autoclaves teriam a capacidade mês de 141.024,00 kg, sendo o total gerado pelas duas unidades é 468,70 kg m 2.812,20 kg para 06 (seis) meses, o que não justifica a necessidade de disponibilização de 02 (duas) autoclaves	Informamos que no ANEXO II - MODELO PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, os itens de material permanente é o considerável que a empresa deve dispor para atender o objeto, mas o item 7, isso fica critério da logística da empresa, poder ser outras dimensões, desde que atenda o objeto do processo. Ressaltando que a empresa Amazonfort, no processo 0052.398271/2019-05, forneceu o mesmo objeto e as mesmas quantidades de materiais e equipamentos descritos no processo em questão. A empresa já têm o histórico de fornecimento com a FHEMERON, a mesma já sabe como trabalhar na logística de procedimentos com a contratante.

Atenciosamente.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015343047** e o código CRC **3BD2EC14**.